



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

190

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

**O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **INOVE LICITAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.567.504/0001-93, com sede na Rua Extremosas, nº 455, Bairro Bem Viver, Cidade de Itapejara D’Oeste, Estado do Paraná, CEP 85580-000, Telefone (46) 99976-7246, e-mail: [inovelicitacoestda@gmail.com](mailto:inovelicitacoestda@gmail.com), representada por seu administrador, Sr. Marcos Roberto Schneider, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 08693390-0 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 060.836.939-00, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 064/2023**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1.108	M <sup>2</sup>	<p><b>CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA EM TECIDO BLACK OUT/ CORTA LUZ (mínimo 70%).</b></p> <p>PARA ESCOLAS, CMEIS E PARA O PAÇO MUNICIPAL - Composição 100% poliéster, blackout em tecido. - Modelo vertical de duas partes; - Com franzimento de no mínimo de 2,00 metros de tecido para cada metro linear de cortina (dobro); - Acabamento superior com ilhós fixados no cabeçote da cortina, entre tela revestida nas duas faces com tecido da cortina de 10 cm. - Acabamento inferior com barra de 20 cm; - Costura com agulha em tamanho adequado, evitando danificar o tecido; - Costura com linha de qualidade da mesma cor do tecido; - Confeccionada e instalada com todos os acessórios adequados à fixação:</p> <p>5- Ilhós em abscor amadeirado ou marrom escuro.</p> <p>6- Varão do tipo tubo metálico revestido de 28mm, com ponteiras na mesma circunferência e cor do varão, cor amadeirado ou marrom escuro.</p> <p>3- Suporte de teto ou parede, em material resistente, na mesma cor do varão, fixados com no mínimo dois parafusos em cada extremidade; - Cor cinza claro, gelo, bege ou tom de marrom, a definir no ato da aquisição. O serviço, bem como a proposta de preço, deverá compreender todas as despesas decorrentes à completa execução dos serviços incluindo, aferir as medidas, fornecimento das estruturas de suporte e fixação, além dos demais serviços auxiliares necessários.</p>	Córtex / Alumav / BK	31,90	35.345,20
<b>Valor Total Estimado</b>						<b>35.345,20</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até 10 de setembro de 2024. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**PRAZOS, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS:** O produto solicitado deverá ser entregue e instalado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis nos endereços a serem indicados pela secretaria requisitante, quando da expedição da nota de empenho em qualquer local, dentro do perímetro urbano e/ou rural do município de Marmeiro - PR, em dias úteis nos horários de trabalho do local a ser instalado. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na nota de empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos incompletos, e bem como poderá ser aplicado às penalidades previstas, salvo se expressamente solicitado ou autorizado pela contratante. As despesas com instalação, transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada. A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Os objetos deste Ata de Registro de Preços, serão dados como recebido conforme: a) Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo recebimento dos produtos terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada. b) Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento. c) A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços. d) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária. e) Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia. O recebimento definitivo não exime a licitante de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade e substituição dos materiais e da instalação que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação. Os materiais e a instalação terão garantia de 12 (doze) meses, ou, no caso dos materiais, pelo prazo estipulado pelo fabricante ou fornecedor, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a Contratada, após a comunicação da Contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as devidas correções. Os materiais terão garantia contra defeitos de fabricação. Aqueles que, eventualmente, apresentarem defeitos deverão ser substituídos por outros, a fim de manter os materiais em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade. **CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS PELA CONTRATADA:** Poderá ser solicitada pela Municipalidade, antes da confecção definitiva, uma peça pronta para aprovação, para comprovar a qualidade do tecido e da confecção. Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Entregar o objeto com pontualidade, nos locais específicos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, marca, quer seja nas condições estabelecidas. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento,



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Designar servidor responsável para o recebimento e instalação dos equipamentos no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos de Educação e Cultura e Administração e Planejamento ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br). Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

193

**PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** **9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não manter a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. **9.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. **9.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeiro/PR. **9.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeiro. **9.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **9.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **9.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. **9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de *Pregão Eletrônico nº 064/2023* e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeiro, 11 de setembro de 2023.

PAULO JAIR  
PILATI:524704  
23953

Assinado de forma digital  
por PAULO JAIR  
PILATI:52470423953  
Dados: 2023.09.11  
08:03:10 -03'00'

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**  
Paulo Jair Pilati  
**Contratante**

MARCOS ROBERTO  
SCHNEIDER:06083  
693900

Assinado de forma digital  
por MARCOS ROBERTO  
SCHNEIDER:06083693900  
Dados: 2023.09.11 13:41:11  
-03'00'

**INOVE LICITAÇÕES LTDA**  
Marcos Roberto Schneider  
**Contratada**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** INOVE LICITAÇÕES LTDA

**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1.108	M <sup>2</sup>	<b>CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA EM TECIDO BLACK OUT/CORTA LUZ (mínimo 70%).</b> PARA ESCOLAS, CMEIS E PARA O PAÇO MUNICIPAL - Composição 100% poliéster, blackout em tecido. - Modelo vertical de duas partes; - Com franzimento de no mínimo de 2,00 metros de tecido para cada metro linear de cortina (dobro); - Acabamento superior com ilhós fixados no cabeçote da cortina, entre tela revestida nas duas faces com tecido da cortina de 10 cm. - Acabamento inferior com barra de 20 cm; - Costura com agulha em tamanho adequado, evitando danificar o tecido; - Costura com linha de qualidade da mesma cor do tecido; - Confeccionada e instalada com todos os acessórios adequados à fixação: 7- Ilhós em abscor amadeirado ou marrom escuro. 8- Varão do tipo tubo metálico revestido de 28mm, com ponteiras na mesma circunferência e cor do varão, cor amadeirado ou marrom escuro. 3- Suporte de teto ou parede, em material resistente, na mesma cor do varão, fixados com no mínimo dois parafusos em cada extremidade; - Cor cinza claro, gelo, bege ou tom de marrom, a definir no ato da aquisição. O serviço, bem como a proposta de preço, deverá compreender todas as despesas decorrentes à completa execução dos serviços incluindo, aferir as medidas, fornecimento das estruturas de suporte e fixação, além dos demais serviços auxiliares necessários.	Córtex / Alumav / BK	31,90	35.345,20
<b>Valor Total Estimado</b>						<b>35.345,20</b>

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura da ata de registro de preços até 10 de setembro de 2024.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 11 de setembro de 2023.

Marmeiro, 11 de setembro de 2023.

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeiro**

## Prefeitura Municipal de Marmeiro

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMEIRO

CONTRATADA: INOVE LICITAÇÕES LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtd.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1.108	M²	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA EM TECIDO BLACK OUT/ CORTA LUZ (mínimo 70%). PARA ESCOLAS, CMEIS E PARA O PAÇO MUNICIPAL - Composição 100% poliéster, blackout em tecido. - Modelo vertical de duas partes; - Com franjamento de no mínimo de 2,00 metros de tecido para cada metro linear de cortina (dobra); - Acabamento superior com ilhos fixados no cabecote da cortina, entre tela revestida nas duas faces com tecido da cortina de 10 cm. - Acabamento inferior com barra de 20 cm; - Costura com agulha em tamanho adequado, evitando danificar o tecido; - Costura com linha de qualidade da mesma cor do tecido; - Confeccionada e instalada com todos os acessórios adequados à fixação: 1- Ilhos em absor amadeirado ou marrom escuro. 2- Varão do tipo tubo metálico revestido de 28mm, com ponteiras na mesma circunferência e cor do varão, cor amadeirado ou marrom escuro. 3- Suporte de teto ou parede, em material resistente, na mesma cor do varão, fixados com no mínimo dois parafusos em cada extremidade; - Cor: cinza claro, gelo, bege ou tom de marrom, a definir no ato da aquisição. O serviço, bem como a proposta de preço, deverá compreender todas as despesas decorrentes à completa execução dos serviços incluindo, aferir as medidas, fornecimento das estruturas de suporte e fixação, além dos demais serviços auxiliares necessários.	Cortex / Alumav / BK	31,90	35.345,20

Valor Total Estimado

35.345,20

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 10 de setembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 de setembro de 2023.

Marmeiro, 11 de setembro de 2023.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeiro

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2023  
(Pregão Eletrônico Nº 063/2023 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMEIRO

CONTRATADA: ILGA MULLER SAVI

OBJETO: Contratação de empresa para locação de palco para show, sonorização de médio porte e banheiros químicos, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

VALOR TOTAL: de R\$ 16.540,00 (dezesseis mil e quinhentos e quarenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 10 de setembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná.

Marmeiro, 11 de setembro de 2023.  
Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 – PMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023-LIC

TIPO: Maior oferta.

OBJETO: Concessão de uso de bem público de Barracão Industrial medindo 840,25m², edificado sobre o Lote nº 01 da Quadra 06 do Loteamento Chalito, localizado na Rua Santa Luzia, 64, Distrito de Alto São Mateus, Matrícula nº 570 do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeiro, PR, em atendimento a Lei Municipal nº 2.581 de 13 de setembro de 2018, mediante pagamento de aluguel, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preço deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Contratos até o dia 16 de outubro de 2023, às 09:00 horas. Não serão consideradas as propostas em atraso.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 de outubro de 2023, às 09 horas e 30 minutos, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeiro.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura de Marmeiro, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, e no site do município, no ícone LICITAÇÕES.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no endereço e telefone acima citado ou pelo e-mail: licitacao@marmeiro.pr.gov.br.

Marmeiro, 11 de setembro de 2023.  
Everton Leandro Camargo Mendes  
Presidente da CPL  
Portaria 7.151 de 08/09/2023

## AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 – PMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023-LIC

TIPO: Maior oferta.

OBJETO: Concessão de uso de bem público de parte da área especial – Lote nº 01 (um) (denominada no cadastro municipal de LAE-5, contendo 215,82m² de barracão + 186,65m² de comércio/escritório) da Quadra 232 do RESIDENCIAL COHAPAR - MARMEIRO III, localizado na Rua Rigolito Andreoli, com a área de 1.774,21m², objeto da Matrícula nº 9.659 do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeiro, PR, em atendimento a Lei Municipal nº 2.272 de 02 de abril de 2015, mediante

pagamento de aluguel, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preço deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Contratos até o dia 17 de outubro de 2023, às 09:00 horas. Não serão consideradas as propostas em atraso.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 de outubro de 2023, às 09 horas e 30 minutos, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeiro.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura de Marmeiro, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, e no site do município, no ícone LICITAÇÕES.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no endereço e telefone acima citado ou pelo e-mail: licitacao@marmeiro.pr.gov.br.

Marmeiro, 11 de setembro de 2023.

Everton Leandro Camargo Mendes  
Presidente da CPL  
Portaria 7.151 de 08/09/2023

## Prefeitura Municipal de Pato Branco

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2023 a 131/2023. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº 72/2023. PROCESSO Nº 145/2023 OBJETO: Prestação de serviços de Seguro Compreensivo Empresarial, destinado a cobertura (prédio/conteúdo) de diversos imóveis de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas conforme contrato. VIGÊNCIA: 13 meses contados da data de assinatura. Contrato nº 129/2023. Partes: Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, com o valor total de R\$ 7.249,49. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 06 de Setembro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Representante Legal – Andréa Cristina Bossolani Nascimento. Contrato nº 130/2023. Partes: Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com o valor total de R\$ 4.987,54. Foro e Data da assinatura: Pato Branco, 08 de Setembro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Representante Legal – Neide Oliveira Souza. Contrato nº 131/2023. Partes Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com o valor total de R\$ 5.652,00. Foro e Data da assinatura: Pato Branco, 05 de Setembro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Representante Legal – Marcelo Wais. Foro e data da Publicação: Pato Branco, 11 de Setembro de 2023. Prefeito – Robson Cantu

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

## AVISO DE CONTINUIDADE E ERRATA Nº 01

## TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados no processo de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 06/2023, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) para a realização de reformas em Unidades Básicas de Saúde, incluindo serviços de pintura, cercamento, ampliações e demais reparos necessários, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que diante da manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do despacho nº 15-12.500/2023, dar-se-á andamento ao certame na fase em que se encontra. Considerando as informações contidas no despacho acima mencionado, ficam retificadas os itens: 2.3.1, 4.3, Anexos VIII e IX do Edital, passando a viger conforme arquivos disponíveis no endereço www.patobranco.pr.gov.br. Diante das alterações, o recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até às 09 HORAS, DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2022, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15min do mesmo dia. O Edital Retificado e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br / Demais informações, fones: (46) 3220-1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br/licitacao2@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 11 de setembro de 2023. Thais Love - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## APLICAÇÃO DE PENALIDADE

## DECISÃO FINAL

Processo Administrativo nº 10.726/2023

Contrato nº 230/2022

Pregão Eletrônico nº 48/2022 – Processo nº 96/2022

Curitibana Vigilância e Segurança LTDA - CNPJ nº 1.\*\*\*.\*\*\*/0001-24 Considerando a instauração de procedimento administrativo sob número 10.726/2023 e todo o relato nele registrado. Considerando que a empresa não se manifestou na aplicação de penalidade encaminhada via e-mail e publicada em jornais de circulação local e regional, diário oficial eletrônico e publicação no sítio do Município. Considerando que o prazo para manifestação encerrou em 30/08/2023. Considerando a gravidade dos fatos ocorridos e relatados no processo, o que motivou a dosimetria da penalidade. Torna público a decisão administrativa de aplicação de penalidade a empresa Cu Curitibana Vigilância e Segurança LTDA - CNPJ nº 1.\*\*\*.\*\*\*/0001-24; sendo MULTA DE CARÁTER COMPEN-

SATÓRIO DE 20% DO VALOR DO CONTRATO E O IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO PELO PERÍODO DE 5 ANOS; CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE, DECORRENTE DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 7º E ART. 9º DA LEI FEDERAL N.º 10.520/2002. Fica os interessados notificados para que, querendo, apresente recurso a autoridade superior no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da publicação deste. Pato Branco, 11 de setembro de 2023. Lilian Cristina Brandalise - Secretária Municipal da Saúde e Gestora do Contrato.

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº 72/2023. PROCESSO Nº 145/2023. HOMOLOGO PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Prestação de serviços de Seguro Compreensivo Empresarial, destinado a cobertura (prédio/conteúdo) de diversos imóveis de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal e ADJUDICO seu objeto para as empresas: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, com o valor total de R\$ 7.429,49. PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com valor total de R\$ 4.987,54. GENTE SEGURADORA SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com valor total de R\$ 5.652,00. Pato Branco, 11 de Setembro de 2023. Prefeito – Robson Cantu.

## Prefeitura Municipal de Realeza

## AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 200/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Mecânicos de Mão de Obra de Manutenção de Motosserras, Podadores, Roçadeiras, Sopradores e outros, sendo que os serviços deverão ser realizados por hora cheia trabalhada em atendimento à Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 25 de setembro de 2023 às 08:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 12 de setembro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 11 de setembro de 2023.

DIANA BAMBERG

Pregoeira

## Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

## AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 26/09/2023 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de consertos, desmontagem, montagem, rodízio de pneus e aquisição de câmara de ar, manchão, bico e válvulas para pneus conforme a necessidade das diversas secretarias do Município de São Jorge D'Oeste – Pr. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 26 de setembro de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 06/09/2023. Leila da Rocha - Prefeita

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 163/2022, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 21/2022




</



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1560- 5 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preço deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Contratos até o dia **17 de outubro de 2023, às 09:00 horas**. Não serão consideradas as propostas em atraso.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** **17 de outubro de 2023, às 09 horas e 30 minutos**, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeiro.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura de Marmeiro, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, e no site do município, no ícone LICITAÇÕES.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no endereço e telefone acima citado ou pelo e-mail: [licitacao@marmeiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeiro.pr.gov.br).

Marmeiro, 11 de setembro de 2023.

**Everton Leandro Camargo Mendes**

Presidente da CPL

Portaria 7.151 de 08/09/2023

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023-LIC

**TIPO:** Menor preço global do lote/grupo.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 065/2023 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação e fornecimento de todos os equipamentos, importação de dados do sistema utilizado pelo município, capacitação de funcionários e de cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta e suprimentos (bobinas), manutenção preventiva e corretiva, migração, importação e exportação de informações e biometrias, atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup e suporte técnico. A empresa habilitada é:

A empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.786.517/0001-01, vencedora no lote/grupo 01 perfazendo o valor total de R\$ 63.698,00 (sessenta e três mil e seiscentos e noventa e oito reais).

Marmeiro, 11 de setembro de 2023.

**Paulo Jair Pilati**

Prefeito

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** INOVE LICITAÇÕES LTDA

**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1.108	M²	<b>CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA EM TECIDO BLACK OUT/ CORTA LUZ (mínimo 70%).</b> PARA ESCOLAS, CMEIS E PARA O PAÇO MUNICIPAL - Composição 100% poliéster, blackout em tecido. - Modelo vertical de duas partes; - Com franzimento de no mínimo de 2,00 metros de tecido para cada metro linear de cortina (dobro); - Acabamento superior com ilhós fixados no cabeçote da cortina, entre tela revestida nas duas faces com tecido da	Córtex / Alumav / BK	31,90	35.345,20



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1560- 5 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

		cortina de 10 cm. - Acabamento inferior com barra de 20 cm; - Costura com agulha em tamanho adequado, evitando danificar o tecido; - Costura com linha de qualidade da mesma cor do tecido; - Confeccionada e instalada com todos os acessórios adequados à fixação: 1 – Ilhós em abscor amadeirado ou marrom escuro. 2 – Varão do tipo tubo metálico revestido de 28mm, com ponteiras na mesma circunferência e cor do varão, cor amadeirado ou marrom escuro. 3 – Suporte de teto ou parede, em material resistente, na mesma cor do varão, fixados com no mínimo dois parafusos em cada extremidade; - Cor cinza claro, gelo, bege ou tom de marrom, a definir no ato da aquisição. O serviço, bem como a proposta de preço, deverá compreender todas as despesas decorrentes à completa execução dos serviços incluindo, aferir as medidas, fornecimento das estruturas de suporte e fixação, além dos demais serviços auxiliares necessários.		
--	--	---	--	--

**Valor Total Estimado**

**35.345,20**

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura da ata de registro de preços até 10 de setembro de 2024.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 11 de setembro de 2023.

Marmeiro, 11 de setembro de 2023.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito de Marmeiro

## EDITAL Nº 190/2023 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

**NOTIFICA**

276950DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMARTRAN até 30/10/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AXV1E34	116100T000526324	01/09/2023	55411
AZM4205	116100T000526323	01/09/2023	55411

Marmeiro/PR, 12 de Setembro de 2023.

**SIDNEI GHIZZI**  
DIRETOR DE TRÂNSITO

## EDITAL Nº 191/2023 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

**NOTIFICA**

276950DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)